



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA  
CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°. 924 /2022

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, COM A FINALIDADE DE CRIAR DOTAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ibertioga, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de cobrir as despesas com aquisição de terreno para construção de uma escola municipal, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei N° 4.320/64.

**Art. 2º.** Os remanejamentos e os créditos especiais no valor constante do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
02.05.02.12.361.0003.1006	Construção de Escola	44.90.61.00	101	134.000,00
02.05.02.12.361.0003.1006	Construção de Escola	44.90.61.00	119	66.000,00
<b>T O T A L</b>				<b>200.000,00</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n°. 101/00.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar superávit de arrecadação no valor de R\$200.000,00 (duzentos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

mil reais), sendo R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) na fonte 119 e R\$134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais) na fonte 101, por decreto, conforme disposto no inciso I do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular a dotação originária desse crédito especial em até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 23 de março de 2022.

  
**RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

---